



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/070/2021  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -  
SETADES E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE  
ÁGUIA BRANCA.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Doutor João Carlos de Souza, 107, Edifício Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, portadora da CI nº 1.483.654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ÁGUIA BRANCA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.079.683/0001-87, com sede na Rodovia ES 080, KM 213,5, CEP 29.795-000, Zona Rural, Águia Branca/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Sr. **LUIZ CARLOS CUERCI FEDESZEN**, portador da CI nº 369.945 órgão expedidor SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº. 654.041.577-04, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2021-W07GC** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para o custeio de materiais de consumo, material de expediente, material de processamento de dados, material de higiene e limpeza, materiais para proteção individual (EPI), visando melhores condições de atendimento pelos serviços socioassistenciais prestados às pessoas com deficiência, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 470901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 – **R\$ 20.000,00**

#### CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/12/2022**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES,            de            de 2021.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**LUIZ CARLOS CUERCI FEDESZEN**

Presidente da Associação Pestalozzi de Águia Branca

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 29/12/2021 13:29:17 -03:00

**LUIZ CARLOS CUERCI FEDESZEN**  
CIDADÃO  
assinado em 29/12/2021 12:49:44 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/12/2021 13:29:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por FERNANDA DE SOUZA DOMINGOS (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-CNJM5H>



**Associação  
Pestalozzi  
de Águia Branca**

**CNPJ 01.079.683/0001-87  
ROD ES 080 - 29.795-000  
Águia Branca - ES / Caixa Postal 02  
TELEFAX: (27) 3745 1325**

Utilid Públic Est: Lei n.º 5.573 -Utilid Públic Munic: Lei n.º301/96  
REGISTROS: FENASP n.º 128 - CNAS n.º 44006.000646/97-81- SEJUC sob n.º 00687  
Cons. Munic Assist Social n.º 001/01 - Conselh Munic Direit Criança e Adolescet º 001/01- FEAPES sob nº 27  
pestalozziaguiaabranca@hotmail.com

## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome <b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		CNPJ <b>03.252.312/0001-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower</b>		
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29.057-530</b>
E-mail da Instituição <b>convenios@setades.es.gov.br</b>		Home Page <b>https://setades.es.gov.br/</b>
Telefone 1 <b>(27) 3636-6810</b>	Telefone 2 <b>(27) 3636-6807</b>	Telefone 3 <b>(27) 3636-6806</b>

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome <b>ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ÁGUIA BRANCA</b>		CNPJ <b>01.079.683/0001-87</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>RODOVIA ES 080, KM 213,5</b>		
Bairro <b>ZONA RURAL</b>	Cidade <b>ÁGUIA BRANCA</b>	CEP <b>29.795-000</b>
E-mail da Instituição <b>pestalozziaguiaabranca@hotmail.com</b>		Home Page <b>( FACEBOOK) PESTALOZZI AB</b>
Telefone 1 <b>(27) 3745-1325</b>	Telefone 2 <b>(27) 3745- 1490</b>	Telefone 3 <b>(27)9 9848-8935</b>

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome <b>LUIZ CARLOS CUERCI FEDESZEN</b>		CPF: <b>654.041.577-04</b>	
Nº RG <b>369.945</b>	Órgão Expedidor <b>SPC</b>	Cargo <b>PRESIDENTE</b>	Função <b>PRESIDENTE</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Rodrigues Silva, S/N</b>			
Bairro <b>Centro</b>	Cidade <b>Águia Branca</b>	CEP <b>29.795-000</b>	
Telefone 1 <b>(27) 3745-1569</b>	Telefone 2 <b>(27) 9 9903-2985</b>	Telefone 3 <b>()</b>	

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome <b>MARIA DE FÁTIMA ALBANO FEDESZEN</b>			
Área de Formação <b>Serviço Social</b>		Nº do Registro no Conselho Profissional <b>4673 17ªRegião CRESS ES</b>	
Bairro <b>Rua Valery Koszarowski</b>	Cidade <b>Águia Branca</b>	CEP <b>29795-000</b>	
E-mail do Técnico <b>pestalozziaguiaabranca@hotmail.com</b>			
Telefone do Técnico 1 <b>(27) 99606-6218</b>		Telefone do Técnico 2 <b>(27) 3745-1325</b>	



Associação  
Pestalozzi  
de Águia Branca

CNPJ 01.079.683/0001-87  
ROD ES 080 - 29.795-000  
Águia Branca - ES / Caixa Postal 02  
TELEFAX: (27) 3745 1325

Utilid Públic Est: Lei n.º 5.573 -Utilid Públic Munic: Lei n.º301/96  
REGISTROS: FENASP n.º 128 - CNAS n.º 44006.000646/97-81- SEJUC sob n.º 00687  
Cons. Munic Assist Social n.º 001/01 - Conselh Munic Direit Criança e Adolescet º 001/01- FEAPES sob nº 27  
pestalozziaguia branca@hotmail.com

## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação Pestalozzi de Águia Branca foi fundada em 15 de maio de 1992, e tem como missão atuar na defesa e garantia de direitos das pessoas com deficiência e suas famílias.

Desde a sua fundação, a instituição não contava com sede própria, funcionando em imóveis alugados, atendendo na ocasião 38 pessoas. Posteriormente, instalou-se na sede de uma antiga delegacia, cedida pelo município. Depois, promoveu ampliações deste imóvel melhorando parcialmente a acessibilidade com recursos de emendas parlamentares.

Atualmente está instalada numa sede própria, adquirida através de permuta. Através da parceria com as famílias, poder público, comércio local, associados e comunidade procedeu com a reforma e adequação do espaço físico, garantindo assim, a acessibilidade necessária à mobilidade da pessoa com deficiência, melhorando significativamente a qualidade do trabalho realizado.

O público alvo da instituição são pessoas com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, do espectro autista e altas habilidades/superdotação, de síndromes diversas e disfunções neurológicas, em idades distintas, e suas famílias, residentes na zona urbana e rural, sendo que em sua maioria vivem em situação de risco social.

A instituição possui capacidade para atender até 300 pessoas com deficiência, sendo que atualmente acolhe 188 usuários, de 0 (zero) a 65 (sessenta e cinco) anos de idade, aproximadamente.

Dessa forma, a fim de atender aos objetivos propostos, os serviços realizados pela Instituição são divididos nas seguintes áreas de atuação: Assistência Social, Saúde e Educação, que por sua vez trabalham de forma articulada.

Na **Área de Assistência Social**, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a instituição se enquadra na prestação de serviço de proteção social básica e especial de média complexidade, ofertando serviços de atendimento especializado às pessoas com deficiência e suas famílias. Portanto, na **Área de Assistência Social** está inscrita como instituição que presta os seguintes serviços socioassistenciais de atendimento:

- Serviço de Proteção Social Básica de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. É uma forma de intervenção social, planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares. Realiza atendimento em grupos, com o desenvolvimento de atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, promovendo oficinas de teatro, de dança, de música, artesanato, costuras simples, dentre outras, respeitando as limitações de cada usuário.
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, objetivando a habilitação e reabilitação deste público prioritário e a promoção de sua integração à vida comunitária.



- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias. É um serviço para Pessoas com Deficiência ou idosos com algum grau de dependência e suas famílias. Este serviço é desenvolvido com iniciativas de promoção do desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para outros serviços da rede; orientação sociofamiliar; orientação sobre acesso aos direitos na qual se inclui a prestação continuada (BPC/LOAS), ao cadastro único e aos benefícios eventuais ofertados no município, dentre outros.

O serviço de proteção social especial possui a finalidade de promover a autonomia dos usuários e de suas famílias, sua inclusão social e conseqüentemente a melhoria da qualidade de vida. Essas ações contam com equipe multidisciplinar composta por Assistente Social, Psicólogo, Fisioterapeuta, Pedagogo Especializado, Educadores Sociais e Oficineiros.

Em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/1993) e a Resolução CNAS nº 34 de 28/11/2011, a Associação Pestalozzi de Águia Branca desenvolve o serviço supracitado nessas leis de *“habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária”* através do desenvolvimento de um atendimento qualificado para apoiar esse processo de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência desenvolvendo semanalmente: 1) o atendimento de grupos que frequentam a instituição duas vezes por semana em dias alternados; 2) atendimentos grupais e individuais, de psicologia, fonoaudiologia, equoterapia, fisioterapia e; 3) o atendimento de grupo, desenvolvido pela parte do Serviço Social da Instituição, no intuito de contribuir com ações extensivas aos familiares.

Habitualmente os profissionais (assistente social, psicóloga e pedagoga), prestam atendimento de apoio às famílias dos usuários, na qual se inclui as responsabilidades do cuidado a pessoa com deficiência.

Ressalta-se que o acompanhamento é por tempo indeterminado, buscando sempre a proteção social do público alvo, por meio de seguranças afiançadas pelo SUAS: segurança de acolhida, segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social e segurança de desenvolvimento da autonomia.

Com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias e prevenir à ruptura dos seus vínculos a área técnica social trabalha no intuito de promover o acesso aos direitos da pessoa com deficiência. Como trabalho essencial a execução do serviço, a área social realiza: acolhida, apoio a família, orientação de cuidados sociais, diagnóstico socioeconômico, atividades de convívio e organização da vida diária, identificação da necessidade do público alvo, encaminhamentos necessários à rede de serviços socioassistenciais e articulação com outras políticas públicas, visita domiciliar, elaboração de relatórios e prontuários.

Todos os profissionais que atuam nas diversas áreas são habilitados/ capacitados a trabalhar com a pessoa com deficiência e de desenvolver atividades lúdicas capazes de proporcionar o aprendizado, bem como participam de atualizações profissionais para ofertar aos usuários o melhor atendimento.



**Associação  
Pestalozzi  
de Águia Branca**

**CNPJ 01.079.683/0001-87  
ROD ES 080 - 29.795-000  
Águia Branca - ES / Caixa Postal 02  
TELEFAX: (27) 3745 1325**

Utilid Públic Est: Lei n.º 5.573 -Utilid Públic Munic: Lei n.º301/96  
REGISTROS: FENASP n.º 128 - CNAS n.º 44006.000646/97-81- SEJUC sob n.º 00687  
Cons. Munic Assist Social n.º 001/01 - Conselh Munic Direit Criança e Adolescet ° 001/01- FEAPES sob n.º 27  
pestalozziaguia branca@hotmail.com

*Vale ressaltar que em 2020 os atendimentos presenciais foram suspensos na Associação Pestalozzi devido a Pandemia e decretos governamentais referentes ao controle e prevenção da contaminação pelo novo corona vírus **COVID-19**. Porém, a equipe tem se empenhado em manter o vínculo com usuários e familiares por meio de grupo do Whatsapp, ligações telefônicas, e entrega de jogos e atividades impressas e materiais para realização de oficinas para execução em casa, . A Assistente Social da Instituição realizou uma triagem baseada no estudo de caso feito anteriormente e embasado nessas informações, distribuímos cestas básicas com recurso próprio da instituição e entregues as famílias em situação de vulnerabilidade, produtos de proteção individual tais como álcool em gel e líquido, máscaras de proteção (confeccionadas na própria instituição pela equipe responsável pelo Centro de Convivência), produtos tais como sabonetes, sabão em barra, detergente/cloro, pasta e escovas de dentes), entrega de cadeiras de rodas, andadores, ventilador, fraldas descartáveis, remédios solicitados pela família mediante receita médica e de acordo com os recursos da Entidade, doação de óculos de grau, ajuda de custos e campanhas para usuários doentes e que se encontravam hospitalizados em outros municípios fazendo tratamento ou cirurgias. As entregas são feitas pela equipe responsável na casa dos usuários e também alguns atendimentos são realizados presencialmente pela Assistente Social da Entidade para solucionar demandas tais como: auxílio emergencial, bolsa família, BPC e outros encaminhamentos feitos a outros setores na área de saúde e assistência. Os pais mandam dúvidas, fotos e vídeos dos alunos realizando as atividades e utilizando recursos oficinas/ pedagógicos. A rede de atenção conta com a participação de outros envolvidos no desenvolvimento de melhoria de vida dos alunos. Sendo: (fisioterapeuta, psicóloga, fonoaudióloga e assistente social). Através de tais profissionais da Instituição, os familiares foram orientados para alunos que necessitam de estímulos constantes. A equipe seguiu as recomendações de higiene e distanciamento, fazendo uso de máscaras, álcool, luvas, jalecos e cuidando intensivamente da proteção dos usuários/familiares e também da equipe utilizando assim de todos recursos antes de cada entrega, mantendo uma distância segura para controle e não disseminação da COVID- 19.*

Na **Área de Educação**, Contamos com o Centro de Atendimento Educacional Especializado "Bem Viver", que oferta atendimento especializado duas vezes por semana, no horário inverso ao da escola, aos alunos que são público alvo da Educação Especial. Mas ressaltamos também que devido ao grande avanço da Pandemia do Covid-19 foram executados praticamente os mesmos serviços oferecidos no Centro de Convivência, separando apenas as equipes responsáveis e disponibilizados, recursos estes recebidos através da Secretaria De Educação (SEDU).



**Associação  
Pestalozzi  
de Águia Branca**

**CNPJ 01.079.683/0001-87  
ROD ES 080 - 29.795-000  
Águia Branca - ES / Caixa Postal 02  
TELEFAX: (27) 3745 1325**

Utilid Públic Est: Lei n.º 5.573 -Utilid Públic Munic: Lei n.º301/96  
REGISTROS: FENASP n.º 128 - CNAS n.º 44006.000646/97-81- SEJUC sob n.º 00687  
Cons. Munic Assist Social n.º 001/01 - Conselh Munic Direit Criança e Adolescet º 001/01- FEAPES sob nº 27  
pestalozziaguia branca@hotmail.com

Na **Área da Saúde** oferece gratuitamente serviços de fisioterapia, psicologia e equoterapia, trazendo melhorias significativas nas áreas de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência. Serviços estes que também ficaram prejudicados devido ao Covid-19, levando em consideração os protocolos de saúde para o distanciamento social e proteção da Pessoa com Deficiência e seus familiares.

## **6. SÍNTESE DA PROPOSTA**

### **6.1. Objeto**

Cooperação técnica e financeira para o custeio de materiais de consumo, material de expediente, material de processamento de dados, material de higiene e limpeza, materiais para proteção individual (EPI).

Associação Pestalozzi de Águia Branca, visando melhores condições de atendimento pelos serviços socioassistenciais prestados às pessoas com deficiência.

### **6.2. Objetivo geral**

Adquirir materiais de consumo necessários para proteção individual, higiene e para o funcionamento adequado dos Serviços Socioassistenciais ofertados pela Associação Pestalozzi de Águia Branca, destinada ao atendimento de 188 Pessoas com Deficiência.

### **6.3. Objetivos Específicos**

### **6.4. Público beneficiário da proposta**

O público alvo é composto por 188 (cento e oitenta e oito) pessoas com deficiência, com transtorno global do desenvolvimento do espectro autista e altas habilidades/superdotação, de síndromes diversas e disfunções neurológicas, e respectivamente por seus grupos familiares. Os usuários atendidos são atendidos pelos seguintes serviços socioassistenciais: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência por meio do Programa de Habilitação e Reabilitação e de Promoção de sua Integração à Vida Comunitária. Ainda existem situações de violação de direitos relacionadas a preconceitos, discriminações, exclusão social, dentre outras, no que concerne à aceitação da pessoa com deficiência na sociedade.

### **6.5 Justificativa**

Nos últimos anos observa-se a crescente demanda quanto ao atendimento à Pessoa com Deficiência e a necessidade da prestação de serviço igualitário, ético, responsável e





competente, que seja pautado na legalidade, bem como, respaldado em parcerias que proporcionem a dignidade, o respeito e a melhoria na qualidade de vida da Pessoa com Deficiência e de seus familiares e o meio na qual está inserida.

Em grande parte, a Pessoa com Deficiência, está à margem da sociedade, num processo de exclusão, principalmente por fatores econômicos, e nem sempre é alcançada pelas políticas públicas, seja devido à falta de acesso as políticas de atendimento e/ou desinformação.

Por vezes, a Pessoa com Deficiência, se encontra isolada em sua residência, sem assistência ao seu pleno desenvolvimento ou em espaços alheios, dos quais não oferecem possibilidades viáveis e condizentes às especificações das deficiências e ou superações, limitando-a cada vez mais à condição de dependência e/ou invisibilidade de seu protagonismo.

Considerando este cenário, a Associação Pestalozzi de Águia Branca, busca oferecer melhores condições na infraestrutura física, primando pelo atendimento de qualidade aos serviços socioassistenciais visando reduzir as incapacidades pelo desenvolvimento de potencialidades e habilidades que resultem em autonomia, independência, inclusão social, no acesso aos direitos na qual se inclui as seguranças afiançadas pelo SUAS e à participação na sociedade da pessoa com deficiência e sua respectiva família. Nessa perspectiva, a entidade tem contribuído para o fortalecimento de vínculos do papel protetivo da família.

Ao se firmar a parceria com a SETADES será garantida a qualidade dos serviços prestados ao público da assistência social por meio da manutenção dos serviços da proteção social básica e de média complexidade mantidos pela Associação Pestalozzi de Águia Branca já que será possível o custeio de:

- Material de limpeza: no intuito de proporcionar ambiente acolhedor, organizado e em condições dignas de higiene aos usuários dos serviços socioassistenciais;
- Material descartável: a serem utilizados no atendimento diário aos usuários nas atividades de nutrição (refeições/ lanches), em reuniões e eventos de fortalecimento de vínculos com as famílias, visando garantir a prevenção e a proteção dos usuários.
- Utensílios de proteção individual e coletiva: a serem utilizados pela equipe executora no preparo e distribuição dos alimentos aos usuários.

## **6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário**



**Associação  
Pestalozzi  
de Águia Branca**

**CNPJ 01.079.683/0001-87  
ROD ES 080 - 29.795-000  
Águia Branca - ES / Caixa Postal 02  
TELEFAX: (27) 3745 1325**

Utilid Públic Est: Lei n.º 5.573 -Utilid Públic Munic: Lei n.º301/96  
REGISTROS: FENASP n.º 128 - CNAS n.º 44006.000646/97-81- SEJUC sob n.º 00687  
Cons. Munic Assist Social n.º 001/01 - Conselh Munic Direit Criança e Adolescet º 001/01- FEAPES sob nº 27  
pestalozziaguia branca@hotmail.com

A avaliação será realizada por meio de reuniões de monitoramento (pesquisa de satisfação) pela equipe de atendimento dos serviços socioassistenciais junto aos atendidos e familiares pesquisa de satisfação com os usuários/familiares será realizada em outros momentos, já que o objetivo principal é de identificar a satisfação pela manutenção e execução dos serviços socioassistenciais ofertados no período de vigência da parceria a ser firmada com a SETADES. Os resultados obtidos serão apresentados em reuniões, a todos os agentes envolvidos no processo.

### 6.8. Sustentabilidade da proposta

A instituição manterá o funcionamento de todas as atividades do Serviço de Fortalecimento de Vínculos, Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência por meio do Programa de Habilitação e Reabilitação e de Promoção de sua Integração à Vida Comunitária no município, e participação popular já existente, em conformidade com o precedido em estatuto.

As ações serão planejadas e contínuas conforme já vem sendo desenvolvidas, enquanto parte integrante da rede SUAS no município e através de parcerias com o poder público Federal, Estadual, Municipal, Poder Judiciário e com os associados de forma voluntária, que contribuem com a instituição, assim como vem se auto sustentando desde a sua fundação em 1992, uma vez que o repasse de recursos provenientes de emendas parlamentares são sazonais. A instituição irá manter as atividades e ações, uma vez que um dos objetivos regidos em estatuto é o de promover a autonomia da pessoa com deficiência através dos serviços ofertados gratuitamente, e que serão melhorados/reforçados após essa parceria, de acordo com o exposto acima, através da colaboração da participação comunitária quando necessário.

### 6.9. Período de execução do objeto

<b>Início: JANEIRO/2022</b>	<b>Término: DEZEMBRO/2022</b>
-----------------------------	-------------------------------

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>Meta 1:</b> Aquisição materiais de consumo, para melhoria da qualidade dos atendimentos prestados a 188 usuários que frequentam a Associação Pestalozzi de Águia Branca.	<b>Valor (R\$):20.000,00</b>
<b>Indicador (es):</b> -Beneficiar a 188 Pessoas com Deficiência e suas famílias diretamente e indiretamente sendo estes usuários da Pestalozzi de Águia Branca ES; Realização de oficinas, visita domiciliar, Serviço de Convivência, atividades de fortalecimento de Vínculo durante a parceria do Termo de Fomento.	



**Metodologia de execução:**

Após o recurso estar disponível, será feito uma cotação de preço, para posteriormente, efetuarmos a compra de todos os equipamentos contidos na proposta. Com todos os equipamentos e materiais permanentes disponíveis na Pestalozzi é desenvolvido as atividades do centro de atendimento promovendo a estimulação, reabilitação, bem como, atividades de orientação e grupos de fortalecimento de vínculo familiar, visando à construção de sua autonomia como cidadão. É realizado oficinas capazes de cumprir os objetivos propostos bem como manter a socialização dos usuários na Instituição e nos seus espaços de convívio social em suas diversidades.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Cotação e aquisição dos materiais de consumo, de acordo com o que foi discriminado na proposta.	R\$ 20.000,00	Jan/2022	Dez/2022
1.2. Oferta do Atendimento, através de atividades no centro de atendimento promovendo a estimulação, reabilitação, bem como, atividades de orientação e grupos de fortalecimento de vínculo familiar, visando à construção de sua autonomia como cidadão. É realizado também oficinas capazes de cumprir os objetivos propostos bem como manter a socialização dos usuários na Instituição e nos seus espaços de convívio social em suas diversidades.	R\$ 0,00	Jan/2022	Dez/2022

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	<b>R\$ 20.000,00</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>



**Associação  
Pestalozzi  
de Águia Branca**

**CNPJ 01.079.683/0001-87  
ROD ES 080 - 29.795-000  
Águia Branca - ES / Caixa Postal 02  
TELEFAX: (27) 3745 1325**

Utilid Públic Est: Lei n.º 5.573 -Utilid Públic Munic: Lei n.º301/96  
REGISTROS: FENASP n.º 128 - CNAS n.º 44006.000646/97-81- SEJUC sob n.º 00687  
Cons. Munic Assist Social n.º 001/01 - Conselh Munic Direit Criança e Adolescet º 001/01- FEAPES sob nº 27  
pestalozziaguiaibranca@hotmail.com

## 8.1 Detalhamento das despesas

### 8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

1 -Especificação- Materiais de Limpeza / Higienização	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Colheres descartáveis com 50 uni	UNID	10	6,10	61,00
Álcool líquido 70%	UNID	50	11,63	581,50
Caixas de Copos Descartáveis Branco 200 ml c/ 2.000un/ 25x100	CX	5	120,17	600,85
Copo Descartável Café Branco 50ml	CX	2	133,90	267,80
Desinfetante 5l	UNID	20	14,50	290,00
Detergente 500ml	UNID	100	2,11	211,00
Hipoclorito de sódio (cloro) 5l	UNID	30	13,96	418,80
Cesto de lixo telado 10 litros	UNID	5	15,12	75,60
Luva látex 50 par es	CX	7	104,67	732,69
Papel higiênico com 60 /12rl	PT	20	18,80	376,00
Papel Toalha. Cx Rolo C/ 6 De 200m	CX	10	88,46	884,60
Papel toalha interfolhado 100% virgem c/1000fls	UNID	50	16,10	805,00
Baygon para insetos e baratas	UNID	10	13,57	135,70
Prato Descartável De 23 cm	PT	20	6,57	131,40
Sabonete líquido 5l	UNID	10	22,60	226,00
Saco Algodão 43x68cm Alvejado / 10UN	CX	3	46,87	140,61
Saco lixo 100l / 50un	UNID	10	15,30	153,00
Saco lixo 30l / 50un	UNID	30	14,30	429,00
Saco lixo 50l / 50un	UNID	30	17,47	524,10
Rodo grande	UNID	15	19,13	286,95
Rodo pequeno	UNID	15	14,63	219,45
Vassoura de piaçava	UNID	20	19,13	382,60
Luvras de borracha par	UNID	5	13,27	66,35
Caderno Brochura 96 folhas capa mole	UN	250	7,27	1.817,50
Borracha ponteira branca / 48UN	CX	2	7,43	14,86
Cartolina dupla face	UN	100	1,13	113,00
E.v.a 1,5mm 40x48 cores variadas	UN	100	4,18	418,00
E.v.a 1,5mm 40x48 cores variadas com glitter	UN	60	7,37	442,20
Massa para modelar com 06 cores 90g / 12CX	CX	5	35,63	178,15
Mouse para computador	UN	10	23,66	236,60
PAPEL A4 – caixa c/ 10 pacotes de 500 folhas	CX	7	241,00	1.687,00



Pasta catalogo com 100FL plástico	UN	10	26,93	269,30
Pasta com trilho plástica amarela / 10UN	CX	20	25,90	518,00
Pen drive 32gb	UN	10	37,97	379,70
Teclado ABNT usb padrão	UN	10	36,00	360,00
Tnt 1,40x50 40g / 50MT /RL	RL	1	154,03	154,03
Tonner para copiadora 85 a	UN	5	72,67	363,35
Tonner Epson com 4 cores	KT	2	146,58	293,16
Cartucho impressora Samsung M4070FR	UN	2	168,83	337,66
Livro ATA 200 folhas	UN	5	26,00	130,00
Fita Crepe 18x50	UN	10	4,15	41,50
Fita durex larga transparente	UN	10	4,40	44,00
Papel Kraft cor branco/ amarelo	UN	50	1,05	52,50
Clipes 2/0	CX	10	4,08	40,80
Envelope krft cor branco 200x280	UN	200	0,60	120,00
Papel credex	PT	30	10,88	326,40
Pistola para cola quente pq	UN	10	15,83	158,30
Pincel marcador para retro projetor	10	10	4,62	46,20
Envelope Branco Para Correspondência 114 x 229	UN	100	0,45	45,00
Tinta guache cores variadas 250 ml	UN	20	7,77	155,40
Pasta AZ pequena	UN	10	13,47	134,70
Cola teck bond	UN	17	14,05	238,85
Rolo de papel adesivo 25m	RL	2	104,00	208,00
DVD virgem	UN	50	1,05	52,50
Papel etiqueta tamanho A4 288,5mm x 200,0 mm	PT	2	92,67	185,34
Pasta AZ grande	UN	10	14,00	140,00
Pasta com canaleta a4	UN	50	2,63	131,50
CD virgem	UN	50	1,03	51,50
Cola tenas 110 gr	UN	50	6,20	310,00
Clips6/0	CX	10	5,20	52,00
Pasta sanfonada	UN	15	22,90	343,50
Destaca texto cores variadas	UN	20	2,30	46,00
Caderno Brochura 96 folhas capa dura	UN	20	9,48	189,60
Tesoura escolar metal	UN	100	3,73	373,00
Cola branca 1 kg	UN	10	17,17	171,70
Cola p/ pistola fina	PT	2	38,10	76,20
Caneta esferográfica azul 50 unidades	CX	3	51,00	153,00



**Associação  
Pestalozzi  
de Águia Branca**

CNPJ 01.079.683/0001-87  
ROD ES 080 - 29.795-000  
Águia Branca - ES / Caixa Postal 02  
TELEFAX: (27) 3745 1325

Utilid Públic Est: Lei n.º 5.573 - Utilid Públic Munic: Lei n.º 301/96  
REGISTROS: FENASP n.º 128 - CNAS n.º 44006.000646/97-81- SEJUC sob n.º 00687  
Cons. Munic Assist Social n.º 001/01 - Conselh Munic Direit Criança e Adolescet n.º 001/01- FEAPES sob n.º 27  
pestalozziaguia branca@hotmail.com

Caneta hidrocor 12 cores	PT	50	8,00	400,00
				<b>VALOR TOTAL: 20.000,00</b>

## 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022
<b>R\$ 20.000,00</b>					
JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022
JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021

## 10 - DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL



**Associação  
Pestalozzi  
de Águia Branca**

CNPJ 01.079.683/0001-87  
ROD ES 080 - 29.795-000  
Águia Branca - ES / Caixa Postal 02  
TELEFAX: (27) 3745 1325

Utilid Públic Est: Lei n.º 5.573 -Utilid Públic Munic: Lei n.º301/96  
REGISTROS: FENASP n.º 128 - CNAS n.º 44006.000646/97-81- SEJUC sob n.º 00687  
Cons. Munic Assist Social n.º 001/01 - Conselh Munic Direit Criança e Adolescet ° 001/01- FEAPES sob n.º 27  
pestalozziaguiaibranca@hotmail.com

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto à **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em, 21 de março de 2021.

Luiz Carlos Cuerci Fedeszen

Presidente

CPF: 664.041.577-04

Assinatura do Representante Legal

### **11 APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) 20 de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 29/12/2021 13:29:14 -03:00

**LUIZ CARLOS CUERCI FEDESZEN**  
CIDADÃO  
assinado em 29/12/2021 12:49:44 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/12/2021 13:29:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por FERNANDA DE SOUZA DOMINGOS (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-BD1H83>



### Resumo do Termo de Fomento SETADES/090/2021

**Processo nº.:** 2021-XTF6N

**Registro SIGEFES:** 210513

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Ponto Belo-ES - Centro de Atendimento Educacional Especializado CAEE.

**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para o desenvolvimento do Programa Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e sua Promoção a Vida Comunitária na área da assistência social e aquisição - despesa de custeio e reforma de acessibilidade dos banheiros, com vistas à melhoria dos serviços e atendimentos prestados.

**Valor:** R\$ 39.995,85 (trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 321 e 1025, da LOA 2021.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2022.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 e 4.4.50.42

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Veruska Fávaro Brandão

- matrícula nº 2828332.

**Gestor Suplente:** Servidora Aline Suelen Damasio Pereira - matrícula nº 3737080.

Vitória, 29 de dezembro de 2021.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 774688**

### Resumo do Termo de Fomento SETADES/065/2021

**Processo nº.:** 2021-GGSWC

**Registro SIGEFES:** 210514

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Instituto Social Esperança - ISE.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta das ações e atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) direcionado a crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, através da aquisição de material permanente e consumo.

**Valor:** R\$ 19.567,34 (dezenove mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 870 e 979, da LOA 2021 e R\$2.013,18 (dois mil treze reais e dezoito centavos) de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2022.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 e 4.4.50.42

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Simone Pereira de Assis Wasem - matrícula nº 371273.

**Gestor Suplente:** Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 29 de dezembro de 2021.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 774691**

### Resumo do Termo de Fomento SETADES/089/2021

**Processo nº.:** 2021- 00RQ8

**Registro SIGEFES:** 210495

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Sociedade Cultural e Beneficente Monsenhor Alonso - Lar dos Idosos.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Acolhimento Institucional desenvolvido pelo Centro de Acolhida Monsenhor Alonso, através do custeio de direitos salariais de parte da equipe encarregada pela execução.

**Valor:** R\$ 12.495,20 (doze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 284, da LOA 2021.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2022.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 **Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Veruska Fávaro Brandão - matrícula nº 2828332.

**Gestor Suplente:** Servidora Rosimery Rosa Silva Ribeiro - matrícula nº 3292274.

Vitória, 29 de dezembro de 2021.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 774743**

### Resumo do Termo de Fomento SETADES/078/2021

**Processo nº.:** 2021-RDDVT

**Registro SIGEFES:** 210511

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado a 70 pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

**Valor:** R\$ 19.960,50 (dezenove mil novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 728, da LOA 2021.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2022.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42 **Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

**Gestor Suplente:** Servidora Aline Suelen Damasio Pereira - matrícula nº 3737080.

Vitória, 29 de dezembro de 2021.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 774823**

### Resumo do Termo de Fomento SETADES/070/2021

**Processo nº.:** 2021-W07GC

**Registro SIGEFES:** 210469

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Águia Branca.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para o custeio de materiais de consumo, material de expediente, material de processamento de dados, material de higiene e limpeza, materiais para proteção individual (EPI), visando melhores condições de atendimento pelos serviços socioassistenciais prestados às pessoas com deficiência.

**Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº343 e 905 da LOA 2021.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2022.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244. 0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 **Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Veruska Fávaro Brandão - matrícula nº 2828332.

**Gestor Suplente:** Servidora Nara Nubia Siqueira Marçal - matrícula nº 3787001.

Vitória, 28 de dezembro de 2021.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 774825**

### Resumo do Termo de Fomento SETADES/071/2021

**Processo nº.:** 2021-H6W20

**Registro SIGEFES:** 210451

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Ibirapu.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do Grupo de Convivência da Associação Pestalozzi de Ibirapu por meio da aquisição de materiais de custeio (papelaria e escritório).

**Valor:** R\$9.999,87 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos) de repasse da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº. 0685 da LOA 2021.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2022.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidor Juliana Zannella Gorian - matrícula nº3294641.

**Gestor Suplente:** Servidor Aline Suelen Damásio Pereira - matrícula nº 3737080.

Vitória, 29 de dezembro de 2021.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 774828**

### Resumo do Termo de Fomento SETADES/080/2021

**Processo nº.:** 2021- B3TMP

**Registro SIGEFES:** 210543

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação Recanto Carlos Jose Nunes - Lar de Idosos de São José do Calçado.

**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção do serviço de acolhimento com qualidade

aos idosos por meio de investimento, realização de reparos na infraestrutura da instituição.

**Valor:** R\$ 38.816,67 (trinta e oito mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 064 e 280, da LOA 2021.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2022.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42 **Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Simone Pereira de Assis Wasem - matrícula nº 371273.

**Gestor Suplente:** Servidor Ramon Rosa Ribeiro - matrícula nº 3981053.

Vitória, 29 de dezembro de 2021.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 774970**

### Resumo do Termo de Fomento SETADES/083/2021

**Processo nº.:** 2021-902MG

**Registro SIGEFES:** 210545

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Instituto Sul Capixaba de Atenção à Saúde e à Assistência Social - PRO-VITAE

**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para manutenção da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, através da aquisição de equipamentos permanentes, para a manutenção da qualidade no atendimento aos idosos.

**Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0097 da LOA 2021, e R\$310,97 (trezentos e dez reais e noventa e sete centavos) de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2022.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244. 0191.2239

**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42 **Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Simone Pereira de Assis Wasem - matrícula nº 371273.

**Gestor Suplente:** Servidora Ramon Rosa Ribeiro - matrícula nº 3981053.

Vitória, 29 de dezembro de 2021.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 775246**

### Resumo do Termo de Fomento SETADES/077/2021

**Processo nº.:** 2021-D1BN9

**Registro SIGEFES:** 210546

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** União de Cegos D Pedro II - UNICEP.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela UNICEP destinado às pessoas com deficiência visual e suas respectivas famílias, cuja despesa está direcionada ao custeio da equipe de apoio (motorista, cozinheira, auxiliar de



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/12/2021 08:52:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por FERNANDA DE SOUZA DOMINGOS (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-Q19MQB>